



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N.º 54/2018

Processo: 101/2018

Na forma: PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Tarefa, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Dirceu Bonin, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Cristiane Martins Preis, Tais Moura e Marcelo Freitag, designados pela Portaria n.º. 005/2018, de 11 de janeiro de 2018, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 012/2013, de 19 de Março de 2013, bem como pela Lei N.º 12.846, de 1º de Agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constituir objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR, conforme condições abaixo:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- preençam os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo ao edital.

3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º. 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º. 8.666/93.
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguaçu, 750, Nova Esperança do Sudoeste - PR, DATA: 22/11/18 HORÁRIO: 09:00horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não feitas diariamente.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada).
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo do Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
7.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
7.1.9. Declaração de idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
7.1.10. Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
7.1.11. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabril ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário vigente), mediante apresentação de cópia autenticada.

7.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação de habilitação".

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" enviados, podendo, todavia, reter-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1798	0501	10	301	23	2	11	303	339039800000

13 - DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com o descrito no termo de referência do edital, conforme os pacientes forem encaminhados pelo Departamento de Saúde, as Clínicas e Hospitais da cidade de Cascavel para tratamento de saúde.

13.2 - A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado no perímetro urbano da cidade de Cascavel/PR para a realização dos serviços.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice de reajuste do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

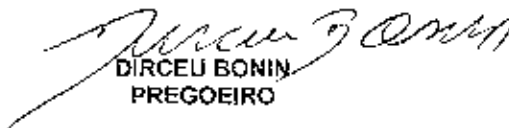
- 15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.
15.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, no horário de normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de novembro de 2018.


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 54 / 2018 - TIPO PRESENCIAL

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o serviço objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018, bem como condições de execução do serviço e prazo.

2. OBJETO

2. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. O serviço a ser contratado é o seguinte, com o respectivo valor máximo estimado:

Lote	Item	Especificação	Unid.	QTD	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domicílio, contemplando o fornecimento de três refeições diárias de boa qualidade (café da manhã, almoço e jantar) e mais lanche da tarde, hospedagem em quartos coletivos com alas masculinas e femininas separadas com no máximo 04 (quatro) pessoas, quarto de isolamento se for necessário, sala de televisão, ambientes limpos e higienizados diariamente, sanitários adaptados para deficientes, rampas de acesso, e estruturas físicas adequadas para passagens de macas e cadeiras de rodas, transporte diário (ida e volta) do local da hospedagem aos hospitais e clínicas de Cascavel/PR, conforme a necessidade dos pacientes, em veículos apropriados equipados com maca quando for necessário para o transporte dos pacientes que assim necessitarem	UN	500	75,00	37.500,00

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

3. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com o descrito no termo de referência do edital, conforme os pacientes forem encaminhados pelo Departamento de Saúde, as Clínicas e Hospitais da cidade de Cascavel para tratamento de saúde.

3.2. A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado no perímetro urbano da cidade de Cascavel/PR para a execução dos serviços.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.4. O contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice de reajuste do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 54/2018 - TIPO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto relacionado abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 54/2018, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL

(Total da proposta por extenso)

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

5) Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com o descrito no termo de referência do edital, conforme os pacientes forem encaminhados pelo Departamento de Saúde, as Clínicas e Hospitais da cidade de Cascavel, para tratamento de saúde.

6) O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

PREGÃO Nº 54 / 2018 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

PREGÃO Nº 54/2018 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 54/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de execução dos serviços previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

PREGÃO Nº 54/2018 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____,
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

PREGÃO Nº 54/2018 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII

PREGÃO N° 54/2018 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°.
PROCESSO N°

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 54/2018 - TIPO PRESENCIAL

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____ em _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX
CONTRATO Nº /2018
PREGÃO Nº /2018
PROCESSO Nº /2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, casado, CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado a prestação de serviços do objeto do contrato, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 54/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

Cláusula Primeira – Objeto

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR, do Edital de Pregão Presencial nº 54/2018.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do pregão, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada, conforme detalhamento abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
------	------	-----------	----	-----	-------------

Cláusula Segunda – Forma de Execução

§ 1º A Contratada executará o serviço descrito na cláusula anterior.

§ 2º Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante, que deve estar localizada no perímetro urbano da cidade de Cascavel/PR.

§ 3º A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 4º Na hipótese de os serviços apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo, poderá o Contratante optar pela re-execução dos serviços sem custos adicionais ou pelo abatimento proporcional do preço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.078/90.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

§ 1º O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

§ 1º As despesas decorrentes deste contrato correrá pela dotação orçamentária conforme segue:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FLUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1796	0501	10	301	23	2	11	303	339039800000

Cláusula Sexta – Critério do Reajuste

§ 1º O contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o IGP-M/FGV (Fundação Getúlio Vargas) para fins de cálculo de reajuste.

Cláusula Sétima – Prazos

§ 1º Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com o descrito no termo de referência do edital, conforme os pacientes forem encaminhados pelo Departamento de Saúde, as Clínicas e Hospitais da cidade de Cascavel para tratamento de saúde.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Cláusula Oitava – Fiscalização dos Serviços

§ 1º A fiscalização do contrato será efetuada pela CONTRATANTE, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

Cláusula Nona – Penalidades

§ 1º À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do produto;

b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ 2º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ 3º As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

§ 1º O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores já pagos pelo Contratante à Contratada.

Cláusula Décima-Primeira – Vigência

§ 1º A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, findando em _____, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Segunda – Casos Omissos

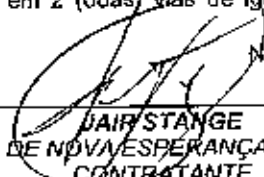
§ 1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.078/90, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima-Terceira – Foro

§ 1º Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

§ 2º E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____


DAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE

(FORNECEDOR)
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREGOEIRO

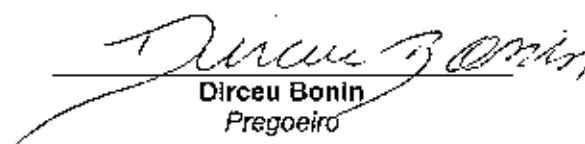
PARA: ASSESSORIA JURIDICA

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel – PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer jurídico para continuidade do mesmo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 06 de Novembro de 2018.


Dirceu Bonin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº. 54/2018. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 54/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio á pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 54/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração
- ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Declaração de não parentesco;
- ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – De Méritos

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o serviço que se intenta contratar é comum e pode ser definido pelo edital. O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

*examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

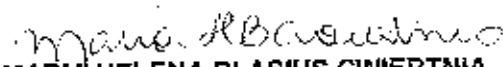
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 08 de novembro de 2018.


MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 PROCESSO Nº 101/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **22/11/2018**, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR, de licitação tipo Menor preço - Tarefa.** Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de novembro de 2018.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 - PROCESSO Nº 101/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22/11/2018, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel-PR, de licitação tipo Menor preço-Ítarefa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de novembro de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 - PROCESSO Nº 102/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23/11/2018, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Aquisição de equipamentos para compor o Posto Totalmente Informalizado do Instituto de Identificação presente no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, de licitação tipo Menor preço-Total por Lote. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de novembro de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeira

11/07/2018

J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005
E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefonic: (045) 3223-8913

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018
PROCESSO Nº 101/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 54/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de execução dos serviços previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Cascavel, 22 do Novembro de 2018.

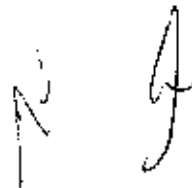


Guilherme Gustavo Kuss

Sócio Administrador

CPF: 089.340.349-04

HOTEL SANTA ANA
J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Rua do Rosário, 372
FONE (45) 3223-8913
85802-005 CASCAVEL - PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

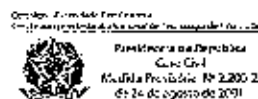
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial J KUSS & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0526581-6	CNPJ 06.940.608/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2004	Data de Início de Atividade 22/06/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DO ROSARIO, 372, CIRCO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-005			
Objeto Social HOTEL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSÉL KUSS 064.510.719-00	48.000,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME GUSTAVO KUSS 039.340.349-04	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/06/2016	Número: 20163108650		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 21 de junho de 2016

18368923-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005
E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa J Kuss & Cia LTDA ME, CNPJ nº 06.940.608/0001-82 é microempresa ou empresa do pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 54/2018, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Cascavel, 22 de Novembro de 2018.

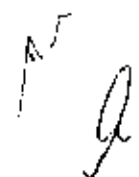


Guilherme Gustavo Kuss

Sócio Administrador

CPF: 089.340.349-04

HOTEL SANTA ANA
J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Rua do Rosário, 372
FONE (45) 3223-8913
85802-005 CASCAVEL - PR



OTTO & KUSS LTDA – ME.

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1. **JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, nº 890, Centro, CEP: 85.802-000, Cascavel PR, c
2. **ADI OTTO**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 08/09/1965, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.938.968-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 627.862.709-44, residente e domiciliada na Rua: Belo Horizonte, 1571, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-010, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **OTTO & KUSS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.940.608/0001-82, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20117912689 em 04/10/2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O endereço residencial do sócio Jobel Kuss passa a ser: Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR.

SEGUNDA – Ingressa na sociedade: **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR. o qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, patrimonial, fiscal e trabalhista da sociedade e de não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

TERCEIRA – A sócia ADI OTTO, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante Guilherme Gustavo Kuss, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB Nº 20163108650.
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600643394. NIRE: 41205265816.
 O KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

OTTO & KUSS LTDA – ME.**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

QUARTA – O sócio JOBEL KUSS, que possui na sociedade 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando (quarenta e nove mil e quinhentas reais), vende e transfere 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$9.500,00 (nove mil e quinhentas reais), ao sócio ingressante Guilherme Gustavo Kuss, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizados na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	80	40.000	40.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	20	10.000	10.000,00
TOTAL:	100	50.000	50.000,00

SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – O nome empresarial passa a ser: **J KUSS & CIA LTDA – ME.**

NONA – Doravante a administração da sociedade caberá aos sócios: **JOBEL KUSS** e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representarem a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DÉCIMA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB Nº 20163108650.
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1160643394. NIRE: 11205265816.
 J KUSS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

OTTO & KUSS LTDA – ME,**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR e
2. **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.940.608/0001-82, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20117912689 em 04/10/2011, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB Nº 20163108550.
 PROTOCOLO: 163108550 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600643394. NIRE: 41205265916.
 J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

OTTO & KUSS LTDA - ME.**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA - ME.**

2ª - A sociedade tem sede e domicílio na: **Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR.**

3ª - O objeto social da sociedade é: **Hotel.**

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **22/06/2004.**

5ª - O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de **RS50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário **R\$1,00** (um real), está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	80	40.000	40.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	20	10.000	10.000,00
TOTAL:	100	50.000	50.000,00

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante inclusão de cláusula ou alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SREB

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600643394. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/06/2016
 www.saprecrafacil.pr.gov.br

OTTO & KUSS LTDA - ME.**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

10ª – A sociedade é administrada pelos sócios **JOBEL KUSS e GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representarem a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

11ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

13ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

14ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB Nº 20163102650.
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600643394. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 07/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

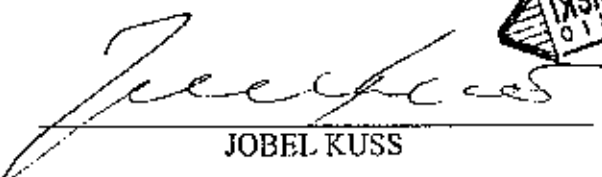
OTTO & KUSS LTDA – ME.TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

16º – A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores.

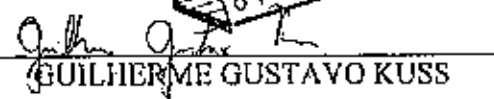
17º – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros.


Cascavel PR, 23 de maio de 2016.



 JOBEL KUSS

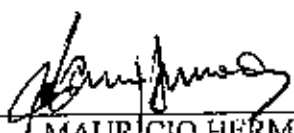


 GUILHERME GUSTAVO KUSS

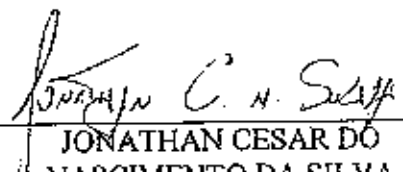


 ADI OTTO

Testemunhas:



 MAURICIO HERMOSO
 CPF: 225.266.259-04



 JONATHAN CESAR DO
 NASCIMENTO DA SILVA
 CPF: 052.321.909-11

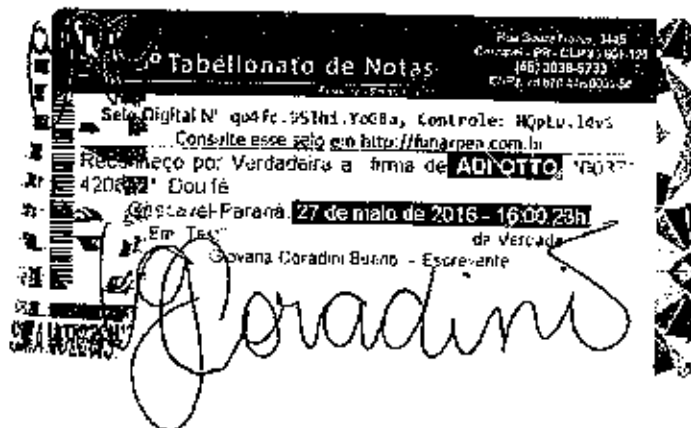
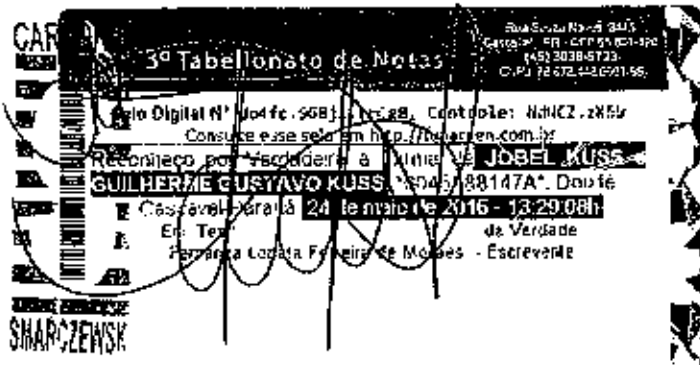


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 09:34 SOB Nº 20163108650.
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600643394. NIRE: 41205265816.
 O KUSS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB Nº 20163108650.
PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600643394. NIRE: 41205265816.
J KUSS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005
E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

PROPOSTA

PREGÃO Nº 54/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE


Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domicílio, contemplando o fornecimento de três refeições diárias de boa qualidade (café da manhã, almoço e janta) e mais lanche da tarde, hospedagem em quartos coletivos com alas masculinas e femininas separadas com no máximo 04 (quatro) pessoas, quarto de isolamento se for necessário, sala de televisão, ambientes limpos e higienizados diariamente, sanitários adaptados para deficientes, rampas de acesso, e estruturas físicas adequadas para passagens de macas e cadeiras de rodas, transporte diário (ida e volta) do local da hospedagem aos hospitais e clínicas de Cascavel/PR, conforme a necessidade dos pacientes, em veículos apropriados equipados com maca quando for necessário para o transporte dos pacientes que assim necessitarem.	500,00	Diária	75,00	37.500,00

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Guilherme Gustavo Kuss, carteira de identidade nº 11082614-1, CPF nº 089.340.349-04, engenheiro Civil e empresário, sócio administrador, residente a Rua do Rosário, nº 372, em Cascavel, como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta 13432-5 agência 1460-5 do Banco do Brasil ou conta 20893-6 agência 3838 do Banco Itaú.
- 5) Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com o descrito no termo de referência do edital, conforme os pacientes forem encaminhados pelo Departamento de Saúde, as Clínicas e Hospitais da cidade de Cascavel, para tratamento de saúde.
- 6) O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cascavel Pr, 22 de Novembro de 2018.

HOTEL SANTA ANA
J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Rua do Rosário, 372
FONE (45) 3223-8913
85802-005 CASCAVEL - PR


Guilherme Gustavo Kuss
CPF 089.340.349-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.940.608/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2004
NOME EMPRESARIAL J KUSS & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DO ROSÁRIO		NÚMERO 372	COMPLEMENTO	
CEP 85.802-005	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 11:17:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J KUSS & CIA LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82

Rossalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:18 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2019. ✓

Código de controle da certidão: **E804.EF96.70CF.15D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018674204-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06940608/0001-82
Razão Social: J KUSS E CIA LTDA ME
Endereço: R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018 ✓

Certificação Número: 2018103104280626836120

Informação obtida em 06/11/2018, às 14:02:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J KUSS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.940.608/0001-82

Certidão nº: 158045886/2018

Expedição: 10/09/2018, às 16:14:58

Validade: 08/03/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.940.608/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 82797/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1835491 - J KUSS & CIA LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82		
Endereço:	RUA DO ROSARIO, 372		
Complemento:	Ciro Nardi		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP:	85.802-005
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1835491
Nome/Razão:	J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 208 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 10 de setembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-FOYLZM-274295458



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTAADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA LANCRETTO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO TÓRREIM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3326-4179 - CNPJ: 03.322.036/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

J KUSS & CIA LTDA ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82

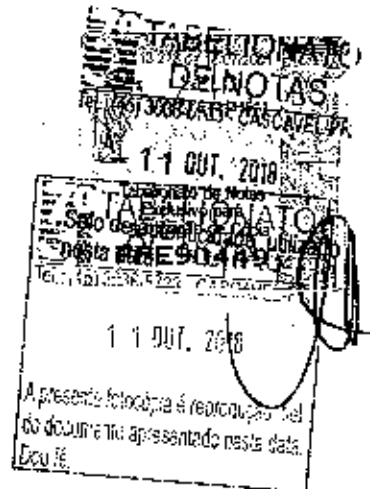
Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Keckiemvahl
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005
E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018
PROCESSO Nº 101/2018

A empresa J Kuss & Cia LTDA ME, CNPJ n.º 06.940.608/0001-82, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Cascavel, 22 de Novembro de 2018.



Guilherme Gustavo Kuss

Sócio Administrador

CPF: 089.340.349-04

HOTEL SANTA ANA
J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Rua do Rosário, 372
FONE (45) 3223-8913
85802-005 CASCAVEL - PR

Mig

J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005
E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018
PROCESSO Nº 101/2018

A empresa J Kuss & Cia LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.940.608/0001-82, por intermédio de seu representante legal Sr. Guilherme Gustavo Kuss portador (a) da Carteira de Identidade nº 11082614-1, CPF nº 089.340.349-04 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cascavel, 22 de Novembro de 2018.

Guilherme Gustavo Kuss

Sócio Administrador

CPF: 089.340.349-04

HOTEL SANTA ANA
J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Rua do Rosário, 372
FONE (45) 3223-8913
85802-005 CASCAVEL - PR

M. J.

J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 - Cascavel Paraná CEP 85.802-005
E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

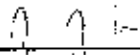
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 54/2018
PROCESSO N° 101/2018

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Cascavel, 22 de Novembro de 2018.



Guilherme Gustavo Kussi

Sócio Administrador

CPF: 089.340.349-04

HOTEL SANTA ADA
J. KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Rua do Rosário, 372
FONE (45) 3223-8913
85802-005 CASCAVEL - PR





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 53/2005

CADASTRO Nº 6407700 /

RAZÃO SOCIAL: KJSS & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 05.940.608/0001-82 PROTOCOLO: 41861/2018 FONE: (45) 3223-0918

ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, 372 C/O Nardi - PARQUE SÃO PAULO

QUADRA: 0009 LOTE: 0029 LOTEAMENTO: IGUAÇU VILA IMOBILIÁRIO: 146665500

ATIVIDADE PERMITIDAS:
HOTEL

OBSERVAÇÕES:
O ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 15/06/2019 - CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS ** ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE, NÃO OBSTRUIR PASSAGIO PÚBLICO, ATENDER LFI 6477/2015 - POLUIÇÃO SONORA, DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NELA ATIVIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/11/2005 CÓDIGO DA ATIVIDADE: 00000453

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA

CONTADOR: VALDEDIR LOUREIRO AVANCIHI CRC: PR-04439810-3

Nº de Empregados: 13	P. de Serviço: 1.200,00	Comércio: 9,00
Patronal:	Depósito: 0,00	Patro: 0,00
Área Industrial: 0,00		
Data Licença: 22/11/2018 /		

IMPORTANTE:
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração procurar com urgência a divisão do Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros

EMISSÃO POR: MICHEL ABÍLIO BARBOSA FISCAL (Metr): 9767 - Ger. de Andrade

Michel Abílio Barbosa
Michel Abílio Barbosa
Agente Adm. Matr. 24.563-7

Nº 9

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº 6708/2017.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR	
Expedição: 06/11/2018	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
J KUSS & CIA LTDA - ME	JOBEL KUSS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domic	UN	75,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 J KUSS & CIA LTDA - ME	75,0000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domic	UN	75,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domic	UN	75,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 J KUSS & CIA LTDA - ME	75,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domic	UN	75,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domic	UN	75,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
J KUSS & CIA LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domic	UN	75,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 J KUSS & CIA LTDA - ME	75,0000		-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR		
Expedição: 06/11/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Fornecedor: J KUSS & CIA LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domic	UN	500,0000	75,0000	37.500,0000
Total do Fornecedor						37.500,0000

Total Geral	37.500,0000
-------------	-------------



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 54/2018 ATA Nº81/2018, PROCESSO Nº 101/2018

Reuniram-se no dia 22 de novembro de 2018, às 09:00horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2018 de 11 de janeiro de 2018, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 54/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR.

A comissão recebeu o credenciamento e os envelopes da proposta e da habilitação da seguinte licitante:

PROPONENTE	CNPJ
J KUSS & CIA LTDA - ME	06.940.608/0001-82

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a Proposta comercial da empresa participante credenciada. A proposta foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo que não houve representante presente, o valor apresentado na proposta de preço esta sinteticamente na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	500	UN	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domicílio, contemplando o fornecimento de três refeições diárias de boa qualidade(café da manhã, almoço e janta) e mais lanche da tarde, hospedagem em quartos coletivos com alas masculinas e femininas separadas com no máximo 04 (quatro) pessoas, quarto de isolamento se for necessário, sala de televisão, ambientes limpos e higienizados diariamente, sanitários adaptados para deficientes, rampas de acesso, e estruturas físicas adequadas para passagens de macas e cadeiras de rodas, transporte diário (ida e volta) do local da hospedagem aos hospitais e clínicas de Cascavel/PR, conforme a necessidade do	J KUSS & CIA LTDA - ME	75,00	37.500,00

Total da proposta:

PROPONENTE	VALOR TOTAL
J KUSS & CIA LTDA - ME	37.500,00

Após realizada a abertura do envelope da proposta como não foi efetuado lance por não ter representante presente, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. De conformidade com o contido no item " 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

PROPONENTE	CNPJ
J KUSS & CIA LTDA - ME	06.940.608/0001-82

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora do respectivo item, de conformidade com o histórico do pregão em anexo.

Analisando o contido no item 8.4 do edital - "DO JULGAMENTO", dá-se como concluída a realização do certame, podendo então o processo seguir os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Pregoeiro

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane Martins Preis - Membro

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

MARCIO FREITAG: Marcio Freitag - Membro